



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
CNPJ: 05.271.924/0001-46

PORTARIA/IPESC Nº 1.287/2019

“Prorrogação de Auxílio-doença”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

Considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora **DAIANA GONÇALVES GOMES BARRETO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 011292, constante do Processo/IPESC nº 115/2019, protocolado no dia 26/02/2019, com laudo médico conclusivo fl.08 e 09, pelo afastamento por 90 (noventa) dias, a partir de 14/01/2019 a 13/04/2019;

Considerando o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

Considerando que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

Considerando o laudo médico fl.13 e o laudo pericial de prorrogação fl.14 que opina pelo deferimento do pedido e conseqüentemente pela Prorrogação do benefício requerido;

Considerando que a servidora é participante deste RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o benefício de Auxílio-doença da servidora **DAIANA GONÇALVES GOMES BARRETO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 011292, por 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 14/04/2019 a 12/07/2019, devendo retornar ao serviço no dia 13/07/2019, senão houver nova motivação para prorrogação do benefício concedido.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que o servidor é lotado nessa Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IPESC-São José do Calçado-ES, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).


Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Decreto Municipal nº 5539/2017


Damaris Domingos Dutra
Diretora/Presidenta do IPESC
Decreto Municipal nº 5929/2018


Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo
Decreto Municipal nº 5538/2017

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 15/04/19
No site oficial do IPESC
Site: www.ipesc.com.br